Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com.; [illegible]

Lei nº 2.031, de 31 de julho de 1972.

Cria taxa sobre transferência de ponto de taxi.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma taxa de Cr$300,00, devida nas transferências de pontos de taxis em quaisquer estacionamentos da cidade, requeridas à Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura municipal de Frutal, 31 de julho de 1972.

[signature]

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. em com. [illegible]